

**LEI Nº 4.004/96**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS A DOAR O DIREITO À PERPETUIDADE DE TÚMULO, NO CEMITÉRIO DA PAZ, À FAMÍLIA DO EX-PREFEITO MUNICIPAL DR. WALCHIR JÉSUS DE RESENDE COSTA.**

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representante legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Município de Divinópolis a doar o direito à perpetuidade do túmulo de número 1.227a, no Cemitério da Paz, à família do Ex-Prefeito Municipal de Divinópolis, Dr. Walchir Jésus de Resende Costa, onde se encontra o mesmo sepultado.

**Artigo 2º** - A documentação relativa à doação, com o respectivo certificado de perpetuidade, será fornecida à família do Ex-Prefeito pela SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, 28 de junho de 1996

*Aristides Salgado dos Santos*  
*Prefeito Municipal*